



Câmara Municipal de Pradópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº 012/2023

De 23 de março de 2023.

Dispõe sobre alterações na Lei Complementar Municipal Nº 285, de 16 de dezembro de 2019, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada no dia 22 de março de 2023, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Lei Complementar:

Art. 1º A redação dos incisos I e II, bem como do parágrafo 5º, do artigo 9º, da Lei Complementar Municipal nº 285/2019, passa a ser:

Art. 9º ...

I – 1 (um) Agente de contratação;

II – 2 (dois) Membros da equipe de apoio de contratação;

...

§5º Para efeito de pagamento não serão acumuladas as gratificações ou funções extraordinárias do presente artigo.

Art. 2º O artigo 10 da referida lei passa a vigorar com a seguinte redação, revogados seus incisos:

Art. 10 A gratificação por desempenho das funções extraordinárias descritas no art. 9º, serão pagas mensalmente no valor de R\$500,00 (quinhentos reais).

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão conforme dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pradópolis,

Em, 23 de março de 2023.



THIAGO AQUINO ALVES

Presidente da Câmara



LUCIANO CARDOSO DE OLIVEIRA

1º Secretário